



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portaivr.com/hsjb



SAH/HSJB
PROC. Nº 410/22
FLS Nº 13
DATA: / /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022/SAH

IMPUGNAÇÃO COM RESPOSTA

Data: Thu, 18 Aug 2022 16:49:01 -0300 [18-08-2022 16:49:01 GMT+3]

De: Beatriz Cunha <licitacoes2@lemarcbarra.com.br>

Para: Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br

Cc: Dai Lemarc <licitacoes@lemarcbarra.com.br>, LETÍCIA <lrangel.ms@gmail.com>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - REF. PE 161/2022 HSJB

Parte(s):  2 RC.pdf [application/pdf] 313 KB

 1 sem nome [multipart/related] 23,54 KB

Boa tarde, Sr.(a) Pregoeiro(a)!



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 161/2022

Processo Administrativo n°: 710/2022/SAH/HSJB

Abertura: 30 de agosto de 2022

Venho através deste e-mail impugnar a referida licitação, conforme fatos aqui exposto.

Att,

Beatriz Cunha

Licitações

TEL: (21)2408-3262



Ao

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 161/2022

Processo Administrativo nº: 710/2022/SAH/HSJB

Abertura: 30 de agosto de 2022

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Lemarc Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº09.300.300/0001-60, com sede na Est. Dos Bandeirante, 7000 sls.: 282 e 283 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ - CEP 22780-084, representada neste ato por seu representante legal o Sra. **NEIDE O DWYER**, brasileira, viúva, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 02.421.866-1 Órgão Expedidor/UF: DETRAN/RJ e CPF nº 441.941.967-91, residente e domiciliado na Rua Faria Braga, 21 Ap. 101 – São Cristóvão,- Rio de Janeiro/RJ CEP:20940-270, vêm, respeitosamente, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** no tocante ao **item 01 à 03 e itens 04 à 10 do Lote 1** do referido Pregão eletrônico, acima epigrafado, em conformidade com os princípios da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, consoante a seguinte indagação:

Inexiste relação de codependência entre os itens aglomerados no Lote 1, podendo eles serem licitados em dois lotes, lote 1, itens 01 à 03 monitorização de esterilização (com comodato de incubadora) e para o lote 2 itens 04 à 10 para os itens de embalagem de esterilização (com comodato de seladora).

Ressaltamos que a junção de objetos de natureza distinta restringe o universo de participantes, vilipendiando o princípio da competitividade, conforme inteligência do artigo 3º, §1, I da Lei 8.666/1993:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	710	2022	139	CPL

AO ALMOXARIFADO/SAH,

Solicitamos emitir **PARECER TÉCNICO** com relação à solicitação de impugnação ao Pregão eletrônico nº 161/2022, conforme fl. 138.

Pedimos que seja encaminhada a resposta o mais breve possível para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Em, 19 de Agosto de 2022.

Fabiana T. Figueira
FABIANA TEODORO FIGUEIRA
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL/SAH



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	710	2022	140	ALMOXARIFADO

De: Almojarifado

Para: CPL

O pedido de Impugnação é pertinente. Diante disso, o processo será desmembrado em 2 lotes, sendo: Lote 1 itens 1 ao 3, e Lote 2 itens 4 ao 10.

Adriano de Sá Baía
Coordenador de Almojarifado
Matr. 27.242 - SAH/MSJB
Adriano de Sá Baía
Coordenador de Almojarifado
Hospital São João Batista/SAH

Volta Redonda, 22 de agosto de 2022



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalivr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

SAH/HS
PROC. N° 710/22
FLS N° 41
RÚBRICA FUNC.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022/SAH

No curso do certame integrante deste processo, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 161/2022/SAH, a empresa **LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 09.300.300/0001-60, fez **Impugnação**, tempestivamente, referente à composição do lote.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 1.4 do Edital e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 10.624/2006.

A impugnante alega, em síntese que:

"Inexiste relação de codependência entre os itens aglomerados no Lote 1, podendo eles serem licitados em dois lotes, lote 1, itens 01 à 03 monitorização de esterilização (com comodato de incubadora) e para o lote 2 itens 04 à 10 para os itens de embalagem de esterilização (com comodato de seladora)." (grifo no original), restringindo assim o princípio da competitividade.

Pedido:

Por todo o exposto, a impugnante requer reavaliação e alterações das exigências quanto a formulação do lote, em conformidade com os princípios da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo.

Diante dos fatos e fundamentos apontados pela impugnante, e, considerando que se trata de cláusulas técnicas, esta pregoeira, encaminhou tais alegações ao setor solicitante pela análise e parecer, o que assim foi feito:

Em resposta ao pedido de Impugnação do Edital interposto pela empresa **LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 09.300.300/0001-60:

O pedido de impugnação é pertinente, devendo o lote ser desmembrado conforme solicitado pela licitante em lote 01 dos itens 01 ao 03 e lote 02 dos itens 04 ao 10.

Dessa forma, esta Pregoeira, opina pela **procedência do Pedido de Impugnação**, retificando o edital conforme decisão acima, através de sua republicação.



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	710	2022	142	CPL

À ASSESSORIA JURÍDICA DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB,

Encaminhamos os autos para vossa análise e parecer quanto ao Pedido de Impugnação fls. 137-138 e julgamento feito por essa pregoeira à fl. 141.

Pedimos que seja encaminhando a resposta o mais breve possível para que possamos dar prosseguimento ao certame

Em, 24 de Agosto de 2022.

Fabiana T. Figueira
FABIANA TEODORO FIGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL/SAH



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
C.G.C. 29.063.294/0001-82
Rua: Nossa Sr.ª das Graças, n.º 235, São Gerardo - Tel.: (24)3348-4412
Fax: (24)3342-4030 Volta Redonda-R.J.
E-mail: sab@hsjb.org.br
www.hsjb.org.br



Volta Redonda, 25 de agosto de 2022.

De: ASSESSORIA JURÍDICA
Para: Direção Geral
Ref. Proc. n.º 710/22

À fl. 142, estes autos foram encaminhados para a análise e parecer desta Assessoria acerca da Impugnação promovida pela empresa LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., carreada às fls. 137/138v.

A impugnação versa, em suma, sobre a inexistência de codependência entre os itens aglomerados no Lote 01, podendo eles serem licitados em dois lotes. Assevera a impugnante, que, assim não se procedendo, haverá restrição ao universo de participantes, em prejuízo do princípio da competitividade.

À fl. 140, a Coordenação de Almojarifado acata a impugnação.

Às fls. 141/141v., consta o julgamento da CPL, opinando pela procedência do requesto da impugnante, no sentido de que seja o lote desmembrado, conforme os termos da impugnação.

É o brevíssimo relatório.

Passo a deliberar.

Insurgira-se a impugnante, tempestivamente, no seu manifesto, contra a licitação em apenas um lote, dada a natureza distinta dos objetos, ora licitados. Assim, pondera que, o Lote 01 deve compor os itens de 1 a 3; e, o Lote 2, deve compor os itens de 4 a 10.

Segundo ela, a junção dos lotes pode reprimir a competitividade e a isonomia na concorrência.

Com efeito, tanto à Coordenação do Almojarifado, quanto a pregoeira acatam a impugnação, pelo que se descortina a necessidade de retificação do edital, através de sua republicação, para se evitar a redução dos concorrentes, o que, eventualmente, poderá trazer vício ao processo e ser alvo, no futuro, de algum incidente de nulidade do pregão, concorrendo com prejuízos, tanto para a contratante, quanto para a contratada.



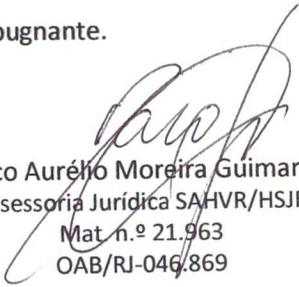
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
C.G.C. 29.063.294/0001-82
Rua: Nossa Sr.ª das Graças, n.º 235, São Geraldo - Tel.: (24)3348-4412
Fax: (24)3342-4030 Volta Redonda-R.J.
E-mail: sab@hsjb.org.br
www.hsjb.org.br



Isto posto, a abordagem da impugnante é legítima, tempestiva e considerando, ademais, as manifestações da Coordenadoria de Almoxarifado e da Pregoeira, às fls. 140 e 141/141v., respectivamente, acolhendo a impugnação, em apreço, esta Assessoria Jurídica, sem maiores delongas, opina, salvo melhor juízo, pela procedência da admoestação formulada, nada tendo a opor às providências a serem adotadas para a retificação do edital.

É o parecer, ao qual submeto ao crivo da Direção Geral.

Após, dê-se ciência à impugnante.


Marco Aurélio Moreira Guimarães
Assessoria Jurídica SAHVR/HSJB
Mat. n.º 21.963
OAB/RJ-046.869



<u>FOLHA DE INFORMAÇÃO</u>	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	710	2022	145	CPL

À DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB,

Encaminhamos os autos para vossa análise e parecer quanto ao Pedido de Impugnação fls. 137-138; julgamento feito por essa pregoeira à fl. 141 e análise jurídica fls. 143-144.

Pedimos que seja encaminhada a resposta o mais breve possível para que possamos dar prosseguimento ao certame.

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Presidente da CPL/SAH

À CPL DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB

À vista dos elementos e despachos constantes do Processo Administrativo 710/2022 – Pregão na forma eletrônica nº 161/2022/SAH, decido pelo conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 09.300.300/0001-60 e no mérito pela sua procedência** retificando os itens quanto à forma de apresentação exigida.

Devolvo o processo para os demais procedimentos administrativos legais que o caso requer.

Em, 30 de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
DIREÇÃO GERAL SAH